



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**PORTARIA Nº 055, DE 29 DE MAIO DE 2020.**

**Ementa:** Aprovar, *ad referendum* da Diretoria, a prorrogação por mais 14 dias da Portaria nº 036, de 17 de março de 2020, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o que preceitua o art. 96, inciso VI do Regimento Interno do Crea-PE, que compete à Diretoria e estrutura organizacional e as rotinas administrativas do Conselho;

Considerando o que preceitua o art. 96, inciso VII do Regimento Interno do Crea-PE, que compete à Diretoria aprovar a organização da estrutura auxiliar, o plano de cargos e salários e o regulamento de pessoal do Conselho;

Considerando o que dispõe os artigos 75-A e seguintes, do Capítulo II-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, que regulamenta a prestação de serviços em regime de teletrabalho;

Considerando a necessidade de manter os serviços do Crea-PE e reduzir as possibilidades de contágio do novo coronavírus;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a contaminação com o coronavírus caracteriza pandemia;

Considerando os recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de realização de serviço mediante teletrabalho;

Considerando que a Portaria nº 036, de 17 de março de 2020, que adotou novos critérios para o Programa Especial de Teletrabalho, bem como adotou medidas preventivas para redução dos riscos de contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) e deu outras providências, no âmbito do Crea-PE, teve seu período inicial de vigência de 17 a 31 de março de 2020, sendo o mesmo prorrogado até o dia 31 de maio de 2020, mediante a expedição das Portarias nºs 043, 044, 046 e 053/2020.

Considerando as determinações dos diversos poderes públicos, bem como as incertezas quanto ao recuo no nível e o avanço nos casos de coronavírus; e,

Considerando finalmente a necessidade da manutenção de medidas para a redução do potencial de contágio da COVID-19 e para a preservação da saúde dos conselheiros, inspetores, empregados, estagiários, colaboradores e visitantes que frequentam as dependências do Crea-PE.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar, *ad referendum* da Diretoria, a prorrogação por mais 14 dias da Portaria nº 036, de 17 de março de 2020, que adotou novos critérios para o Programa Especial de Teletrabalho, bem como adotou medidas preventivas para redução dos riscos de contaminação com o novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Crea-PE, e deu outras providências.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

Art. 2º. As medidas previstas na presente prorrogação serão adotadas no período de 1º a 14 de junho de 2020, podendo ser revistas e prorrogadas a qualquer tempo, devendo ser assegurada a preservação e funcionamento dos serviços realizados no âmbito do Crea-PE, tanto quanto possível.

Art. 3º. Garantir a atividade fiscalizatória em casos excepcionais, bem como a atividade fiscalizatória *in loco* nos municípios cujas obras/serviços vinculados ao Sistema Confea/Crea sejam autorizados, respeitadas as determinações das autoridades competentes e orientações da Gerência de fiscalização do Crea-PE.

Parágrafo único. As ações definidas no caput deverão resguardar a saúde e a segurança dos funcionários envolvidos, com a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pertinentes, bem como dos cidadãos por ventura contatados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Divulgue-se e cumpra-se.

Eng. Civil **Evandro de Alencar Carvalho**  
Presidente